



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 425 / 2017

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão - IPSMAM e determina outras providências".

A Prefeita do Município de **AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o organograma do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão - IPSMAM, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão - IPSMAM, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal 273, de 23 de setembro de 2009 e na forma do Anexo I desta Lei, é constituída das seguintes unidades subordinadas:

- I. Departamento de Perícia Médica e Benefícios;
- II. Departamento de Gestão de Pessoas e Compensação Previdenciária e
- III. Departamento de Finanças, Material e Patrimônio.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II desta Lei, com os respectivos padrões de vencimento.

Art. 4º - O quadro de servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Amarante do Maranhão - IPSMAM, será regido pelo Regime Único dos Servidores Públicos Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Art. 5º - O Diretor do Departamento de Finanças fica autorizado a assinar cheques e demais documentos fiscais e de movimentação do IPSMAM quando da impossibilidade do Diretor Administrativo e Financeiro; sempre em conjunto com o presidente do IPSMAM.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176
GAB'NETE DA PREFEITA

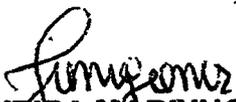
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes, previstos para pagamento de pessoal, observando o limite estabelecido pela Portaria MPS nº 4.992/1999.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial para adaptação do orçamento vigente à estrutura organizacional instituída por esta Lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amarante do Maranhão - MA, 12 de abril de 2017.

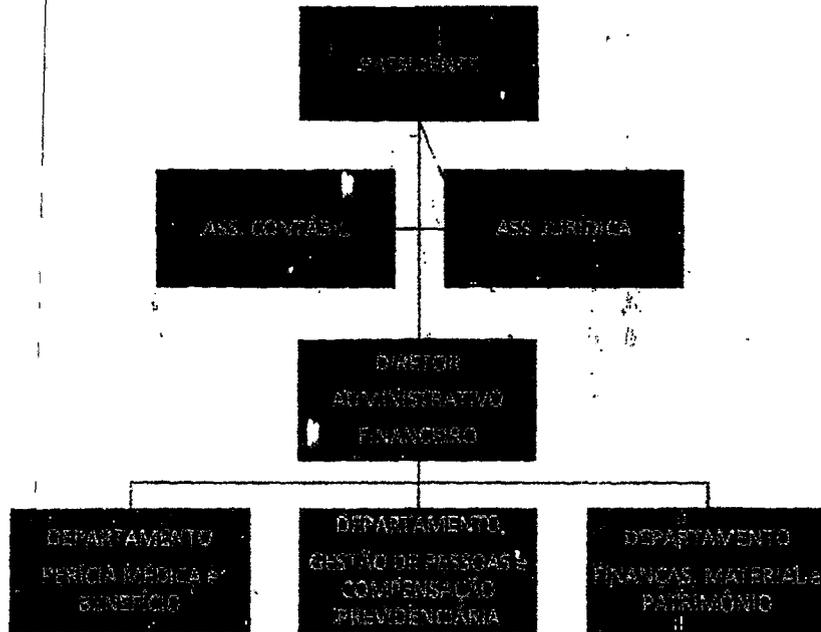

JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I



Handwritten signature



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

Quadro de Cargos de Provimento em comissão e Tabela de vencimentos:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Presidente do IPSMAM	ISOLADA	01	R\$ 4.500,00
Assessor Técnico	ISOLADA	02	R\$ 2.500,00
Diretor Administrativo e Financeiro	DIS-1	01	R\$ 2.250,00
Diretor de Departamento	DIS-2	03	R\$ 1.500,00
Secretária	AAS-5	01	R\$ 937,00
ASG	CC-4	01	R\$ 937,00
VIGIA	CC-5	02	R\$ 937,00
MÉDICO	ISOLADA	01	R\$ 4.500,00

Fernando